



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1549

Em 10 / 06 / 22

Debora

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 4515

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Ilustres Edis que compõem essa Egrégia Casa Legislativa de Juiz de Fora o presente Projeto de Lei Complementar, que “Revoga o § 6º, do art. 195, da Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995”.

Referido dispositivo legal, introduzido na Lei nº 8.710, de 1995, por força da Lei Complementar nº 116, de 16 de julho de 2020, suspendeu os contratos temporários, por excepcional interesse público, referentes às Classes especificadas no Anexo I, Quadro A.2, da Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, durante o período de 1º a 30 de julho.

Ocorre que as razões que, à época, deram ensejo ao dispositivo legal em comento, não mais subsistem.

Ante as razões esposadas nesta mensagem, solicito aos Ilustres Edis que compõem essa Egrégia Casa que a inclusa proposição legislativa seja apreciada e, ao final, aprovada.

Prefeitura de Juiz de Fora, 09 de junho de 2022.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.

Vereador JURACI SCHEFFER

Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG

mmss